



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025/ SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ/UNEAL E PROCOMUN

Termo de integração e cooperação técnica, administrativa para os procedimentos relativos à fiscalização e cobrança de multas, que entre si fazem, de um lado Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL e o PROCOMUN.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL, com sede na R. Pedro Américo - Poço, Maceió - AL, 57025-602, neste ato representada pelo Reitor em Exercício, Prof. Dr. Anderson de Almeida Barros, CPF: 031.001.534-05, designado pela Portaria 326/2025-Reitoria/UNEAL, publicado no DOE/AL em 18 de março de 2025, e pelo Coordenador do Curso de Direito, Campus VI, Prof. Dr. Márcio Oliveira Rocha, Professor Adjunto, matrícula 388-3, inscrito no CPF nº 038.457.974-44, e **PROCOMUN**, Autarquia Pública, órgão da Administração Indireta do Município de Satuba/AL, CNPJ sob o nº 53.184.622/0001-83, com endereço à Rua Amélia Pontes, n. 4, Centro, Satuba-AL, CEP 57.120-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ANTONIO PIMENTEL CAVALCANTE, CPF nº 725.748.801-87, nomeado pela Portaria do Chefe do Executivo Municipal Nº 68/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, de 15 de outubro de 2021, no uso das atribuições definidas pelo art. 11, I da Lei Municipal nº 472/2021, doravante designados **PARTES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com amparo no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Acordo tem como objeto a cooperação técnica entre a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL** e o **PROCOMUN**, para a integração e cooperação técnica, administrativa entre as partes, para promoverem a fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação do consumidor aplicável, máxime no exercício das competências dos órgãos cooperantes, integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cooperação tem como fundamento legal as disposições aplicáveis no art. 184 (parágrafos e incisos), da Lei Federal nº. 14.133/2021, lei que estabeleceu as normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor (CDC), a Lei Municipal nº 472/2021, que criou o PROCOMUN, e a Portaria Normativa nº 01/2021, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de SATUBA-AL – PROCOMUN, e dá outras providências.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste Termo de Cooperação a integração e cooperação técnica, administrativa, para promoverem a fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação do consumidor, máxime no exercício das competências constantes no inciso art. 55 e ss, do CDC, e ainda, inscrição em Dívida Ativa e cobrança no âmbito administrativo e/ou judicial, disponibilização de publicações em diário oficial eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PROCOMUN

4.1.- Compete ao PROCOMUN:

4.1.1.– Realizar os poderes de fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, mediante o seu SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ, parte integrante do Curso de Direito do Campus VI, em conformidade com a legislação do consumidor, no âmbito do Estado de Alagoas.

4.2. Se necessário a aplicação de medidas administrativas cabíveis, referente ao item acima, a mesma deverá ser realizada pelo PROCOMUN.

4.2.1. Autuada a Infração por Agente do PROCOMUN, por força desse instrumento de cooperação técnica, a aplicação de penalidade será sempre da autoridade do PROCOMUN, ficando o processo administrativo de defesa da autuação e o respectivo recurso, submetidos à competência do mesmo PROCOMUN.

4.2.2. O PROCOMUN poderá firmar também termo de cooperação técnica com outro órgão de defesa do consumidor, independentemente de anuênci da parte cooperante para os fins dessa cooperação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROCOMUN

5.1. Incumbe ao PROCOMUN:

5.1.1. Providenciar a confecção dos blocos de infração de acordo com a regulamentação da Portaria Normativa nº 01/2021.

5.1.2. - Realizar a lavratura do auto de infração, apreensão e notificação se for constatada a infração às normas proteção e defesa do consumidor ou necessárias para fins de informações do interesse do consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Autos de Infração, Apreensão e Notificação deverão ser lavrados contendo os dados mínimos definidos pelo artigo 3º da Portaria Normativa nº 01/2021.

1.1 Disponibilizar por meio de acesso online ou outros meios a consulta aos dados do Auto de Infração, Apreensão e Notificação e de aplicação de penalidade.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Reitoria – Curso de Direito
Processo administrativo nº. 4104-0000004090/2024
- Termo de Cooperação Técnica -

1.2 - Fornecer e assegurar ao SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ, parte integrante do Curso de Direito do Campus VI da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, ajuda de custo, doações e outros contrapartidas;

1.3 – Receber os valores das multas aplicadas no exercício da fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, mediante o seu SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

– NPJ, e proceder à análise, decisão e, se for o caso, promover a restituição de valor integral indevidamente recebidos, quando requeridos pelos interessados;

1.4 – Promover a inscrição em dívida ativa própria das multas impostas e não pagas no exercício desse termo de cooperação e das provenientes do SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ, parte integrante do Curso de Direito do Campus VI da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

1.5 – Realizar a cobrança judicial e extrajudicial no caso do item anterior.

1.6 – Promover treinamento da equipe selecionada para execução do SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
– NPJ, parte integrante do Curso de Direito do Campus VI da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA UNEAL

6.1. Incumbe à UNEAL:

6.1.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em específico;

6.1.2. Prestar outras informações e esclarecimentos, sempre que solicitado pelo PROCOMUN e desde que necessária ao acompanhamento e controle da execução desta cooperação.

6.1.3. Manter em cadastro do histórico de todas as penalidades de multa aplicadas pelo PROCOMUN e enviadas anualmente, pagas ou não, objeto desta cooperação;

6.1.4. Disponibilizar pessoal, ainda que estagiários para o cumprimento do objeto dessa cooperação;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

7.1. O acompanhamento e controle deste Termo de Cooperação serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes.

7.2. Fica estabelecido como GESTOR a Diretoria Executiva do PROCOMUN, através do seu Presidente para o devido acompanhamento do presente Termo de Cooperação.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Reitoria – Curso de Direito
Processo administrativo nº. 4104-0000004090/2024
- Termo de Cooperação Técnica -

7.3. - Fica estabelecido como FISCAL o Coordenador do Curso de Direito do Campus VI da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, para o devido acompanhamento do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

10.1. O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será elaborado pelo PROCOMUN, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes em face do descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, mediante comunicação prévia feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Maceió-AL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACEITE E ASSINATURA

14.1. As Partes concordam em assinar o presente instrumento por meio eletrônico, bem como declaram reconhecer como válidas as assinaturas eletrônicas feitas por meio de



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Reitoria – Curso de Direito
Processo administrativo nº. 4104-0000004090/2024
- Termo de Cooperação Técnica -

plataforma especializada nos termos do art. 784, §4º do Código de Processo Civil Brasileiro, e art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, em especial, aquelas certificadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme,

Maceió-AL, de março de 2025.

Anderson de Almeida Barros
Reitor em Exercício

Antonio Pimentel Cavalcante
Diretor Presidente - **PROCOMUN**

Márcio Oliveira Rocha
Coordenador do Curso de Direito